

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

CEP. 32.450-000/ESTADO MINAS GERAIS  
CNPJ.01.612.509/0001-58

## **LEI Nº 150/2001**

**“Autoriza o Poder Executivo local a celebrar convênio com entidades educacionais esportivas para o transporte gratuito, doação de uniformes, dentre outros, para os alunos, entre seis a quinze anos, deste Município”**

A Câmara Municipal de Sarzedo, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1.º** Fica autorizado o Poder Executivo local a celebrar convênios com entidades educacionais, esportivas para o transporte gratuito, doação de uniformes, dentre outros, para os alunos deste município em competições esportivas, campeonatos ou eventos e intercâmbio cultural realizado com outras entidades educacionais.

**Artigo 2.º** A regulamentação desta Lei será feita por decreto, cabendo o Poder Executivo tomar as medidas cabíveis para a efetivação desta Lei.

**Artigo 3.º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal.

**Artigo 4.º** Revogam-se disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 02 de julho de 2.001.

**JOSÉ PEDRO ALVES**

Prefeito Municipal